PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 0

de 22 de Dezembro de 1.980

Abre crédito suplementar de Cr50.000,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), afim de supror de recursos a seguinte verba do orçamento:

09-SAUDE E SANEAMENTO
9.2- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
31321376447 Outros serviços e encargos.....Cr 50.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para ocorrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P,M.Barrinha, 22 de Dezembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se
O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal